

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, informações sobre autos de infração, embargos e outras sanções administrativas aplicadas contra organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe no território nacional.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, informações sobre autos de infração, embargos e outras sanções administrativas aplicadas contra organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe no território nacional.

Nesses termos, requisita-se:

1. Listagem de todos os autos de infração, embargos e outras sanções administrativas lavrados contra organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe, no território nacional, no período de 25 de maio de 2012 (data de edição da Lei 12.651/2012) a 1º de janeiro de 2023.

2. Informações completas das organizações e associações listadas nas sanções administrativas, incluindo nome e CNPJ, responsável legal, número dos processos e objeto das autuações, valor da multa e tamanho da área desmatada, quando aplicáveis.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI das ONGs, foi criada pelo Requerimento nº 292/2023, com a finalidade de investigar, no prazo de 130 dias, entre outras questões, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades.

Nesse sentido, faz-se importante obter informações acerca de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que tenham infringido a legislação ambiental e sofrido autos de infração e sanções administrativas. Estas informações serão relevantes, para que, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, os Senadores e Senadoras possam ter conhecimento sobre quais são as organizações que atentam contra interesses nacionais e quais os danos e prejuízos causados pelos seus atos.

O recorte temporal proposto difere do requerimento de criação e é justificado em função da aprovação da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, também conhecida como novo "Código Florestal", que deu novos regramentos para sanções administrativas e penais, em alguns casos extinguindo a punibilidade, não se fazendo relevante, portanto, averiguar processos anteriores.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, informações sobre autos de infração, embargos e outras sanções administrativas aplicadas contra organizações não governamentais, organizações...

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)